



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

Pedido de Cotação Eletrônica Nº 02/2022

Diante da solicitação fundamentada pelo Coordenador Técnico Assistencial do CISMIV, para realização de Cotação Eletrônica para Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, sobre julgamento por item, com fundamento legal no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 para a aquisição de insumos e medicamentos para uso interno do CISMIV, informo que este serviço de licitações públicas, emite a presente Cotação Eletrônica nº 02/2022 que será operacionalizada no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) podendo ser obtida também no site oficial do CISMIV constante no link: <https://cismiv.mg.gov.br/>, tudo em expressa obediência à Portaria nº 13/2022 do CISMIV (A Portaria nº 13/2022 pode ser consultada na íntegra na edição de 24 de janeiro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do CISMIV, contante no link: <https://cismiv.mg.gov.br/transparencia/diario-oficial-eletronico#23-34-2022>

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

- 1.1 A presente cotação será iniciada às **09:00 horas do dia 30/03/2022** e se encerrará às **14:00 horas do dia 04/04/2022**.
 - 1.1.1 O Prazo final para recebimento de Propostas poderá ser prorrogado por no mínimo 72 (setenta e duas) horas na eventualidade de não se acudirem o mínimo de 03 (três) interessados.
 - 1.1.2 A prorrogação de que trata o item 1.1.1 só poderá ser realizada a partir das **13:50** e até as **13:59** do dia **04/04/2022**, desde que verificada a ausência do mínimo de 03 (três) interessados.
- 1.2 Durante **todo o período** de cotação será possível a inclusão e exclusão de propostas, bem como a formulação de novos lances sucessivos de forma a cobrir a melhor oferta.
- 1.3 Após concluída a fase de lances, o operador solicitará **por meio do chat do sistema**, que o(s) vencedor(es) anexe(m) a documentação de habilitação de que tratou o Termo de Referência em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prazo este que poderá ser prorrogado por uma única vez.
 - 1.3.1 Será assegurado nos termos do art. 43 §1º da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo para regularização fiscal e trabalhista às MEs ou EPPs de 05 (cinco) dias úteis, desde que apresentem a documentação ainda que com restrição devidamente acompanhada de requerimento de solicitação de prazo.
 - 1.3.2 Só serão admitidos documentos anexados no Portal de Compras Públicas, sendo vedada a entrega de documentação por qualquer outro meio que seja.
- 1.4 Caso o licitante seja inabilitado ou o primeiro colocado se negue a assinar o contrato, o segundo colocado poderá ser convocado para igualar ou cobrir sua oferta e assumir contratação, e assim sucessivamente até o último colocado.
- 1.5 O procedimento será conduzido pela Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio.
- 1.6 Homologado o procedimento, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para envio de documentação adicional, se houver, e após a apresentação da documentação respectiva, será(ão) contratado(s) por meio da minuta padrão de contrato que integra o presente Despacho.
- 1.7 Fica vinculado ao presente Processo de Cotação Eletrônica, este Pedido, a minuta de contrato que o integra, e o Termo de Referência que integra a presente Cotação.
- 1.8 Fica estabelecido que serão avaliados eventuais pedidos de impugnação e esclarecimentos ao presente durante todo o prazo estabelecido no item 1.1.
- 1.9 Os casos omissos serão tratados conforme regulamento expedido pela Portaria nº 13/2022 do CISMIV.

28 de março de 2022.

MAYRA CHRISITAN SABINO

Presidente da Comissão de Licitações do CISMIV



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
...../2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
VIÇOSA - CISMIV**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV**, portador do CNPJ nº 02.326.365/0001-36, com endereço à Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa, MG, 36560-135, neste ato representado pela Secretária Executiva do CONSÓRCIO, Sra Andrea Lopes da Silva Gonçalves, CPF 040.676.926-50, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CONSÓRCIO, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Araponga, Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, CPF: 077.267.376-46, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade:, expedida pela, e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo de Cotação Eletrônica nº /2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de compra mencionado fundamentado no art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se Processo de Cotação Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFIC AÇÃO CATMA T	UNID ADE	MAR CA	QUA NT.	VAL OR UN .	VAL OR TOT AL
.....

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de e encerramento em , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício de 2022:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência da Cotação Eletrônica nº /2022.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência do Edital da Cotação Eletrônica nº /2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras referentes à garantia de execução, são as constantes no Termo de Referência da Cotação Eletrônica nº /2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência da Cotação Eletrônica nº /2022.

8.1.1. Fica ressalvado que o endereço de entrega será na: Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa, MG, 36560-135, no horário de 07 às 17 horas, de segunda à sexta feira, exceto em feriados e pontos facultativos do CISMIV, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA contato prévio para agendamento da data da entrega.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo responsável pela requisição, conforme termo de referência desta Cotação Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência da Cotação Eletrônica nº /2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência da Cotação Eletrônica nº /2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme ocaso:



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CISMIV, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa – MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Viçosa.....de.....de 2022.

CONTRATANTE

Andréa Lopes da Silva Gonçalves
Secretária Executiva - por delegação

CONTRATADO

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:
